



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**CONTRATO Nº 010/2020-DL-PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 010/2020– DL–PMB,  
QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE BUJARU POR  
MEIO DA SECRETARIA  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J  
LEMONS DE CARVALHO – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujaru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.196.563/0001-10, localizada na Rua Dom Pedro II, 38, Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, e CI nº. 1947652-SSP/PA, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CULTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e FINANÇAS** com sede na Av. D. Pedro II, s/nº, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.963.524/0001-02, doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados respectivamente pelo Sr. **JUCELY SOUZA COELHO**, **Secretário Municipal de Administração**, portador do CPF nº. 171.279.202-49, e RG nº 4001027 – SSP/PA, pelo Sr. **ALEXANDRE WATHARU LIMA SATO**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, portadora do CPF nº.019.028.082-40, e RG nº 6850466– SSP/PA, pelo Sr. **RAUL BITENCOURT SOARES**, **Secretário Municipal de Cultura**, portador do CPF nº. 010.546.332-90, e RG nº 5938039 – SSP/PA, pelo Sr. **PEDRO HONORATO JORDÃO DAMASCENO**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, portador do CPF nº. 022.962.422-78, e RG nº 6822716– PC/PA e pela Sr.<sup>a</sup>. **ANDREIA DA COSTA VIANA**, **Secretária Municipal de Agricultura**, portadora do CPF nº. 897.223.022-72, e RG nº 5069134 –PC/PA, e pela Sr.<sup>a</sup>. **AMANDA AKEMI LIMA SATO PALHETA**, **Secretária Municipal de Finanças**, portadora do CPF nº. 000.125.982-24, e RG nº 5645528 –PC/PA, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J LEMONS DE CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.602/0001-88, com sede na Rua. São João nº 15B, Distrito de Murinin, Benevides-PA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOSIMAR LEMONS DE CARVALHO**, portador do RG sob nº 2384417 PC/PA, e do CPF sob nº 419.782.187-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2020, e em observância às disposições na Lei Federal 13.979/2020, da Lei nº 8.666 bem como o Decreto Estadual 609/2020 e Decreto Municipal 010/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

1.1. Este contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação identificado no preâmbulo proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL QUANT.	VALOR TOTAL
3	Álcool em LIQUIDO A 70% LITRO	LITRO	R\$17,50	1200	R\$21.000,00
5	Álcool etílico (etanol) - 96% em frasco com 500 ML	FRASCO	R\$25,00	300	R\$7.500,00
11	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO MÉDIO - Especificação técnica: luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, Complemento: luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, Descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	UNIDADE	R\$3,48	240	R\$835,20
12	LUVA DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm, tamanho grande	CAIXA	R\$3,48	240	R\$835,20
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$30.170,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 251.298,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade gestora: 01 – Prefeitura Municipal**

04 122 0032 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Unidade gestora: 09 - Fundo Municipal de Cultura e Desporto**

13 122 0032 2.130 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer

**Unidade gestora: 10 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

18 122 0032 2.136 – Manutenção da Secretaria Municipal de meio Ambiente

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.**

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência, anexo a este contrato.

7.2. Fica designado o servidor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 004602, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da Dispensa de Licitação nº 002/2020, celebrado com a empresa **J LEMOS DE CARVALHO – ME** CNPJ nº 12.294.602/0001-88.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições estabelecidas em sua proposta, durante a vigência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/PA, 27 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.536/0001-10  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RAUL BITENCOURT SOARES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

JUCELY SOUZA COELHO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ANDREIA DA COSTA VIANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ALEXANDRE WATHARU LIMA SATO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

AMANDA AKEMI LIMA SATO PALHETA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PEDRO HONORATO JORDÃO DAMASCENO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**J LEMOS DE CARVALHO – ME**

CNPJ: 12.294.602/0001-88  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
RG:  
C.P.F:

02. \_\_\_\_\_  
RG:  
C.P.F: